

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS À 1ª EDIÇÃO.....	7
NOTA DO AUTOR À 4ª EDIÇÃO.....	11
NOTA DO AUTOR À 3ª EDIÇÃO.....	13
NOTA DO AUTOR À 2ª EDIÇÃO.....	15
APRESENTAÇÃO À 2ª EDIÇÃO	17
APRESENTAÇÃO À 1ª EDIÇÃO	19
PREFÁCIO	21
PREFÁCIO À 3ª EDIÇÃO	23
PREFÁCIO À 2ª EDIÇÃO	27
PREFÁCIO À 1ª EDIÇÃO	29
INTRODUÇÃO	39
CAPÍTULO I. <i>ASTREINTES</i> : CONCEITO, NATUREZA JURÍDICA E PREVISÃO LEGAL ...	41
1.1. Conceito de <i>astreinte</i>	41
1.2. Natureza jurídica.....	45
1.3. Origem da ação cominatória	47
1.3.1. Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas	47
1.4. Preceito cominatório no Direito Processual Civil brasileiro	48
1.4.1. Regulamento 737, de 1850.....	48
1.4.2. Consolidação Ribas	49
1.4.3. Os Códigos estaduais	49
1.4.4. O Código de Processo Civil de 1939.....	51
1.4.5. O Código de Processo Civil de 1973.....	53
1.4.6. O Código de Processo Civil de 2015.....	56

CAPÍTULO II. A <i>ASTREINTE</i> E O DIREITO COMPARADO	57
2.1. A influência do direito francês na origem da multa cominatória brasileira.....	57
2.2. A sanção pecuniária compulsória no direito português.....	62
2.3. A <i>astreinte</i> no direito alemão: a diferenciação entre <i>zwangshaft</i> e <i>zwangsgeld</i> previstas no <i>zivilprozessordnung</i>	66
2.4. O sistema da <i>common law</i> e o <i>contempt of court</i> no direito anglo-saxão	69
2.5. A multa cominatória no direito polonês (<i>kodeks postępowania cywilnego</i>)	74
2.6. As sanções pecuniárias compulsivas e progressivas do Direito Processual argentino	77
2.7. As sanções pecuniárias do direito boliviano.....	81
2.8. As cominações econômicas e pessoais do direito uruguaio	82
 CAPÍTULO III. A <i>ASTREINTE</i> , PERDAS E DANOS E CLÁUSULA PENAL: UMA DISTINÇÃO NECESSÁRIA	 87
3.1. A distinção entre o caráter coercitivo e intimidatório da <i>astreinte</i> , sua autonomia em relação à indenização por perdas e danos e seu caráter compensatório e reparatório	87
3.2. Uma análise comparativa entre a <i>astreinte</i> e a cláusula penal	93
3.3. A impossibilidade de limitação do valor das <i>astreintes</i> ao valor da obrigação principal.....	98
 CAPÍTULO IV. A <i>ASTREINTE</i> E SUA APLICABILIDADE CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.....	 103
4.1. A utilização da <i>astreinte</i> contra a Fazenda Pública	103
 CAPÍTULO V. A <i>ASTREINTE</i> E SUA APLICABILIDADE NA AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS.....	 111
5.1. A possibilidade de fixação da <i>astreinte</i> nas ações ou pedidos para exibição de documentos – a chegada do art. 400 do CPC/2015 e o adeus à Súmula 372 do STJ.....	111
 CAPÍTULO VI. A <i>ASTREINTE</i> E SUA APLICAÇÃO NA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (ART. 814 DO CPC/2015).....	 115
6.1. A aplicabilidade da <i>astreinte</i> nas obrigações de pagar quantia certa, como garantia à isonomia dos procedimentos executivos	115
6.2. A <i>astreinte</i> e sua aplicação na execução extrajudicial – A polêmica acerca da possibilidade de majoração ou apenas redução, no caso de ausência de multa expressa no título executivo	120
 CAPÍTULO VII. REFLEXÕES SOBRE A ATIPICIDADE DOS MEIOS EXECUTIVOS (ART. 139, IV, DO CPC/2015) E A POLÊMICA DA SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E APREENSÃO DO PASSAPORTE DO DEVEDOR	 123

7.1.	Execução de alimentos legítimos, indenizatórios e decorrentes de verba honorária sucumbencial e contratual, sob a perspectiva da atipicidade dos meios executivos de forma solidária às medidas tipicamente previstas (art. 139, IV, do CPC/2015) – uma proposta de sistematização	123
7.2.	A natureza jurídica dos alimentos legítimos, indenizatórios e dos honorários advocatícios sucumbenciais e contratuais	127
7.3.	Uma análise da aplicação da cláusula geral de efetivação a partir dos meios executivos e à luz da jurisprudência.....	134
CAPÍTULO VIII. <i>ASTREINTE</i> E SUA FORMA DE CONTAGEM E INCIDÊNCIA		143
8.1.	Unidades temporais para fixação e incidência da <i>astreinte</i>	143
8.2.	Termo inicial para incidência da multa diária	144
8.3.	Termo final da multa diária.....	147
8.4.	Contagem do prazo das obrigações de fazer ou não fazer em dias úteis	151
CAPÍTULO IX. ANÁLISE CRÍTICA DA SÚMULA 410 DO STJ ACERCA DO DEVER DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE E NÃO DO ADVOGADO APÓS A VIGÊNCIA DO CPC/2015 SOB A PERSPECTIVA DA JURISPRUDÊNCIA DA CORTE ESPECIAL DO STJ		153
9.1.	A necessidade de intimação pessoal da parte na vigência do CPC/73 e a construção jurisprudencial que resultou na edição da Súmula 410 do STJ	153
9.2.	A validade da Súmula 410 do STJ após a vigência do CPC/2015 – Uma análise dos julgados EREsp nº 1.360.577 e do EREsp nº 1.371.209 pela Corte Especial do STJ	159
9.3.	A superação (<i>overruling</i>) da Súmula 410 do STJ – A incidência da disposição geral do art. 513, § 2º, I, do CPC/2015, tornando válida a intimação realizada na pessoa do advogado e o fim da tormentosa e controversa discussão	163
CAPÍTULO X. JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA E IMPOSTO DE RENDA SOBRE O VALOR ALCANÇADO PELA <i>ASTREINTE</i>		169
10.1.	A incidência de juros de mora e correção monetária sobre o valor total da multa	169
10.2.	A (im)possibilidade de incidência de imposto de renda sobre o crédito, oriundo da execução de <i>astreinte</i>	173
10.3.	A multa judicial (<i>astreinte</i>) transitada em julgado como parte integrante da base de cálculo dos honorários advocatícios de sucumbência	178
CAPÍTULO XI. DA EXECUTIVIDADE DA <i>ASTREINTE</i> – ANÁLISE DOUTRINÁRIA, JURISPRUDENCIAL E O CPC/2015.....		183
CAPÍTULO XII. O BENEFICIÁRIO DA <i>ASTREINTE</i> E O CPC/2015.....		191
12.1.	A polêmica questão acerca do(s) beneficiário(s) da <i>astreinte</i>	191

- 12.2. Uma análise da controvérsia no direito comparado 192
- 12.3. Uma análise da controvérsia existente na vigência do CPC/73 e a posição adotada pelo CPC/2015..... 193

CAPÍTULO XIII. O PODER-DEVER (TUTELA DA CONFIANÇA) DO JUIZ E A NECESSIDADE DA CONCESSÃO DA TUTELA ESPECÍFICA E DO RESULTADO PRÁTICO EQUIVALENTE, PREVISTO NOS ARTIGOS 497 E 536 DO CPC/15 201

- 13.1. O poder-dever de fixação da *astreinte*, como garantia ao processo sem dilações indevidas e como garantia do moderno processo de resultados 201
- 13.2. Análise prática dos despachos e demais decisões que fixam a multa cominatória – A necessidade de aplicação de medidas para garantia do resultado prático equivalente..... 203

CAPÍTULO XIV. A INFLUÊNCIA DO COMPORTAMENTO DAS PARTES E SUA RELAÇÃO COM A *ASTREINTE* – COMPREENSÃO DOGMÁTICA À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ, COOPERAÇÃO E MITIGAÇÃO DO PREJUÍZO PELO CREDOR (*DUTY TO MITIGATE THE LOSS*) 209

- 14.1. O princípio da boa-fé processual como *standard* de comportamento e a *astreinte* – Uma análise do art. 5º do CPC/2015 209
- 14.2. O princípio da mitigação do prejuízo pelo credor (*duty to mitigate the loss*) e seu reflexo na *astreinte* 214
- 14.3. O princípio da cooperação ou colaboração no Processo Civil – Uma análise do art. 6º do CPC/2015, e as consequências da sua (in)observância na *astreinte* 220

CAPÍTULO XV. O DEVER DE FUNDAMENTAÇÃO QUALIFICADA DO PROCESSO (ART. 489, § 1º, DO CPC/2015), SOB A PERSPECTIVA DA *ASTREINTE VENCIDA E VINCENDA* – SUGESTÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA O MOMENTO DE FIXAÇÃO E POSTERIOR MODULAÇÃO DO *QUANTUM* ALCANÇADO, E AS CONSEQUÊNCIAS PELA EXECUÇÃO TARDIA DA *ASTREINTE* 225

- 15.1. O dever de fundamentação analítica e qualificada disposto no § 1º do art. 489 do CPC/2015, e a necessidade da resposta motivada ao caso concreto, envolvendo a multa judicial (*astreinte*)..... 225
- 15.2. A relação da multa *vencida* e da multa *vincenda* com o instituto da coisa julgada material na visão do CPC/2015 229
- 15.3. A efetividade da prestação jurisdicional através da aplicação da *astreinte* e a incorreta justificativa do enriquecimento *sem causa ou ilícito* como fundamento para redução do *quantum* alcançado..... 234
- 15.4. O princípio da proporcionalidade e da razoabilidade dispostos no art. 8º do CPC/2015 e sua condição de supremacia em relação à suposta impossibilidade de alteração do valor e periodicidade da multa *vencida*..... 243

15.5.	O debate travado pela jurisprudência do STJ sobre os parâmetros para fixação das <i>astreintes</i> – Uma análise dos critérios adotados pela 4ª Turma do STJ, por ocasião do julgamento do AGINT no AGRG no Agravo em REsp nº 738.682-RJ, em 17/11/2016	248
15.6.	Critérios para o momento de <i>fixação</i> e critérios para <i>modulação</i> do <i>quantum</i> final alcançado pela <i>astreinte</i> – Uma proposta para fundamentação qualificada do processo, a partir da sistematização das bases ideológicas do novo Código.....	254
15.6.1.	Critérios para o momento de fixação da multa: valor suficiente e compatível com a obrigação e prazo razoável para cumprimento	262
15.6.2.	Critérios para modulação do “ <i>quantum</i> ” alcançado – Comportamento das partes: dever de mitigação do prejuízo pelo credor e capacidade de resistência do devedor; capacidade econômica do devedor; benefício do devedor ao optar pelo descumprimento; cumprimento parcial da obrigação; ausência de justa causa (motivos técnicos ou obrigação impossível de ser atendida).....	267
15.7.	A <i>supressio</i> como consequência da execução tardia da <i>astreinte</i>	270
15.8.	A influência da <i>supressio</i> na multa judicial (<i>astreinte</i>) – hipóteses para revogação da multa consolidada	272
CAPÍTULO XVI. A COISA JULGADA E A MULTA JUDICIAL (<i>ASTREINTE</i>).....		279
16.1.	A coisa julgada sob a perspectiva do CPC/2015	279
16.2.	A coisa julgada e a relação jurídica processual continuativa decorrente da incidência da multa judicial (<i>astreinte</i>).....	281
16.3.	Análise da jurisprudência do STJ acerca da (im)possibilidade de renovação das questões decididas definitivamente em exceção de pré-executividade por ocasião da oposição de embargos à execução ou impugnação ao cumprimento de sentença	284
16.4.	O princípio do <i>ne bis in idem</i> como fundamento para incidência da coisa julgada sobre o quantum alcançado pela multa judicial (<i>astreinte</i>) – uma proposta para quebra do paradigma existente	286
CAPÍTULO XVII. BREVES COMENTÁRIOS AOS ENUNCIADOS ENVOLVENDO A MULTA JUDICIAL (<i>ASTREINTE</i>) DO CJF, FONAJE E FPPC.....		291
17.1.	Enunciado 96 da I Jornada de Direito Processual Civil do Conselho da Justiça Federal – CJF	291
17.2.	Enunciados 22, 120 e 144 do FONAJE – Fórum Nacional de Juizados Especiais.....	294
17.3.	Enunciados 441, 442, 444, 526 e 627 do FPPC – Fórum Permanente de Processualistas Civis	296

CAPÍTULO XVIII. UMA ANÁLISE DA MULTA JUDICIAL (<i>ASTREINTE</i>) SOB A PERSPECTIVA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS PROCESSUAIS (ART. 190 DO CPC/2015)	301
CAPÍTULO XIX. A DECISÃO QUE FIXA OU DEIXA DE FIXAR A MULTA JUDICIAL (<i>ASTREINTE</i>) COMO HIPÓTESE SUBORDINADA E VINCULADA À TUTELA DE URGÊNCIA E, PORTANTO, ABRANGIDA PELO ROL TAXATIVO DO ART. 1.015 DO CPC/2015	303
CAPÍTULO XX. A MULTA JUDICIAL (<i>ASTREINTE</i>) E SUA APLICAÇÃO NO DIREITO DE FAMÍLIA COMO GARANTIA DA OBSERVÂNCIA DO REGIME DE VISITAÇÃO E NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE NATUREZA NÃO OBRIGACIONAL (§ 5º DOS ARTS. 536 E 537 DO CPC/2015).....	305
CAPÍTULO XXI. A MULTA JUDICIAL (<i>ASTREINTE</i>) SOB A PERSPECTIVA DA ARBITRAGEM – A POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA MODULAÇÃO DO QUANTUM ALCANÇADO.....	309
CAPÍTULO XXII. A EPIDEMIA NA PROPAGAÇÃO DAS <i>FAKE NEWS</i> E A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS TERCEIROS, DE QUEM COMPARTILHA E DOS PROVEDORES DE INFORMAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DA MULTA JUDICIAL (<i>ASTREINTE</i>) E DA TUTELA DO RESSARCIMENTO.....	315
22.1. Uma análise do fenômeno das <i>fake news</i> e a necessidade de vedação ao anonimato	315
22.2. A responsabilidade civil dos provedores de internet em caso de omissão quanto à propagação das <i>fake news</i> e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14)	317
22.3. A responsabilidade civil de terceiros (ir)responsáveis pela criação, veiculação e propagação das <i>fake news</i> e daqueles que as compartilham	320
22.4. A multa judicial (<i>astreinte</i>) como medida inibitória apta a coibir psicológica e financeiramente a propagação das <i>fake news</i> pela remoção do ilícito.....	321
22.5. A tutela ressarcitória como resposta final do Judiciário para àqueles que extrapolam o direito à liberdade de expressão, ferindo os direitos fundamentais da proteção à honra, privacidade e a imagem decorrentes das <i>fake news</i>	323
CAPÍTULO XXIII. O COMPORTAMENTO DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS E SEU IMPACTO NA REDUÇÃO OU MANUTENÇÃO DO <i>QUANTUM</i> FINAL DA MULTA DIÁRIA (<i>ASTREINTE</i>): UMA ANÁLISE DO LIMITE ECONÔMICO E DOS CRITÉRIOS ELENCADOS PARA SANÇÃO PUNITIVA DO INCISO II E COERCITIVA DO INCISO III, DO ART. 52 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)	327
CAPÍTULO XXIV. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA DA MULTA JUDICIAL E PRECLUSÃO PARA AS PARTES E <i>PRO JUDICATO</i>	331
24.1. Termo inicial e final para prescrição da pretensão executiva da multa judicial (<i>astreinte</i>)	331
24.2. Preclusão <i>consumativa</i> para as partes e para o juiz (<i>pro judicato</i>).....	332

CAPÍTULO XXV. A TRANSMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DO DIREITO DE COBRAR A MULTA JUDICIAL (<i>ASTREINTE</i>) PARA OS HERDEIROS DO TITULAR DA OBRIGAÇÃO FALECIDO E A CESSÃO DE CRÉDITO	335
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	337
REFERÊNCIAS	341